



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região

Assessoria Jurídica da Diretoria Regional

Avenida Senador Tarso Dutra, 605 - Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP 90690-140

Tel. (51) 3284-3000 - www.prt4.mpt.mp.br - prt04.dr.juridico@mpt.mp.br

Processo: PGEA 20.02.0405.0000022/2024-36

Partes: Requerente(s): Secretaria da Ptm de Uruguaiana

Assunto: TEMAS: 01.02.03.05. - Manutenção Predial

Observação: Manutenção corretiva da plataforma elevatória PTM Uruguaiana

DECISÃO nº 197.2024

Trata-se de Processo de Gestão Administrativa instaurado visando à contratação do serviço de conserto da plataforma elevatória (MODELO: EASY VERTICAL VEH30) da PTM/Uruguaiana, de acordo com as especificações e quantidades descritas e nas demais condições do Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com base no disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Em análise ao Parecer AJ/DR Nº256.2024 (Doc n.º 000256.2024), REVOGO a decisão (Doc n.º 000150.2024) que reconheceu a homologação à Abel Bruck Prates— CNPJ 32.089.792/0001-09, tendo em vista a impossibilidade de contratação por falta de condições habilitatórias.

Na mesma linha, ADJUDICO o objeto da Dispensa Eletrônica nº 35/2023 ao fornecedor com a proposta mais vantajosa - VILMAR JOSE CHUCK - CNPJ: 33.451.710/0001-97, no valor de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Homologo o procedimento, sem disputa, procedendo-se a sua divulgação, considerando que a escolha do contratado e a justificativa de preço decorrem do regramento adotado, sendo escolhido o menor preço mais vantajoso à Administração, após, nos termos do art. 25 da Portaria PGR/MPU 148/2022 combinado com o art. 5º, IV, da Portaria PGR/MPU 100/2020, ter realizado pesquisa direta com fornecedores mediante solicitação formal de cotação.

Assim, autorizo a contratação direta nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e determino a emissão da nota empenho respectiva e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, observando-se também as recomendações do r. parecer.

À Seção de Licitações e Compras para prosseguimento.

Após, à Divisão de Orçamento e Finanças para emissão da nota empenho respectiva e sua publicação no PNCP.

Porto Alegre, 17 de julho de 2024

**DENISE MARIA SCHELLENBERGER FERNANDES,
PROCURADORA-CHEFE.**